



# Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 23/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente/  
ao Projeto de Lei nº 34/65, de autoria do Vereador Francisco  
Ferreira Rosa .

\*\*\*\*\*

À COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS , foi apresen-  
tado, o Projeto de Lei nº 34/65, de autoria do Vereador Fran-  
cisco Ferreira Rosa , acompanhado do Parecer nº 20/65, da Co-  
missão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social  
e Parecer nº 25 da Comissão de Fazenda e Orçamento, já apro-  
vados por decisão unânime de plenário, é de parecer que se  
lhe dê redação final dos mesmos moldes em que foi apresenta-  
do .

Sala das Sessões da Comissão de Redação de  
Leis em 10 de novembro de 19 65.

*Arlindo Cosme da Silva*  
Arlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE.

*Arlindo Gomes da Silva*  
Arlindo Gomes da Silva - RELATOR .

*Abraão Veloso de Melo*  
Abraão Veloso de Melo - 3º MEMBRO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 3/64, da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, referente ao Projeto de Lei nº 16/64, de autoria do Sr. PREFEITO do MUNICÍPIO.

+++++

**APROVADO**

A COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 16/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo, dispondo da integração ao Patrimônio da Municipalidade do Serviço de Abastecimento D'água, acompanhado do parecer nº 12/64, da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, já aprovado por decisão unânime do Plenário.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, fez a convocação de seus membros afim de se pronunciar convenientemente sobre sua matéria, chegando, depois de demorado exame, a decidir da seguinte maneira:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/64, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 6 de novembro de 1.964.

*José Cândido da Silva*  
José Cândido da Silva - PRESIDENTE

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - RELATOR

*Abraão Veloso de Melo*  
Abraão Veloso de Melo - 3º MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER nº 2/64, da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, referente ao Projeto nº 12/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo.

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

À COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 12/64, de autoria do Sr. Prefeito do Município, que autoriza a desapropriação de dois imóveis localizados a rua Perpétuo Socorro, nesta Cidade, para ampliação e alargamento da rua Pacheco de Medeiros.

Esta Comissão, tendo em mãos o referido Projeto, fez a convocação de seus membros afim de estudar sua composição, - chegando, após os necessários estudos, a concluir pelo seguinte:

SÔMOS DE PARECER FAVORÁVEL, NA ÍNTEGRA, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12/64.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 31 de agosto de 1.964.

*José Cândido da Silva*

José Cândido da Silva - PRESIDENTE

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - RELATOR

*Abraão Veloso de Mélo*

Abraão Veloso de Mélo - 3º MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER nº 1/64, da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, referente ao Projeto nº 6/64, de autoria do Vereador Arlindo Ferreira da Silva.

+++++

**APROVADO**

À COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 6/64, de autoria do Vereador Arlindo Ferreira da Silva, que autoriza a instalação de lâmpadas de mercúrio nos postes da iluminação pública de várias artérias da Cidade.

Esta Comissão de posse do aludido Projeto, reuniu-se para estudar sua matéria, decidindo depois dos necessários entendimentos, pela forma seguinte:

SÔMOS DE PARECER FAVORÁVEL, INTEGRALMENTE, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6/64.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 10 de março de 1.964.



*José Cândido da Silva*  
José Cândido da Silva - PRESIDENTE

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - RELATOR

*Abraão Veloso de Mélo*  
Abraão Veloso de Mélo - 3º MEMBRO



## Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 11/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 17/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo.

+++++

**APROVADO**

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 17/64, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo da abertura de créditos adicionais e especiais num montante de Cr\$ 13.348.000,00 (Treze Milhões, Trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para reforço dos quadros orçamentários da Prefeitura no presente exercício, bem como para pagamento de despesas outras não consignadas no Orçamento vigente.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, fez a convocação de seus membros afim de que fosse estudada devidamente sua importante matéria, chegando, depois de metuculoso exame, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, INTEGRALMENTE, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 17/64.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 15 de dezembro de 1.964.



*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR

\_\_\_\_\_  
José Vital dos Santos - 3º MEMERO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 10/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 14/64, de autoria do Sr. Prefeito Municipal. +++

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 14/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo com o Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, que estabelece novas normas para a concessão de percentagens aos funcionários da Coletoria Estadual sobre suas arrecadações do Imposto s/ Indústrias e Profissões.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, determinou a reunião de seus membros afim de estudar convenientemente a matéria de sua composição e deliberar sobre seu conteúdo, chegando, após apurado e minucioso exame, a decidir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/64.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 30 de outubro de 1.964.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE-Relator

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - 2º MEMBRO

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - 3º MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 9/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 13/64, de autoria do Sr. Prefeito Municipal - + PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.965. +

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 13/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.965.

Esta Comissão, de posse do mencionado Projeto, reuniu-se para discussão e apreciação da importante matéria em si - contida, chegando, depois de acurado e metuculoso estudo, a decidir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, INTEGRALMENTE, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/64 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.965.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 17 de outubro de 1.964.



*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 8/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 12/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo. ---

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 12/64, de autoria do Sr. Prefeito do Município, já acompanhado do Parecer favorável da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, dispondo da abertura de créditos especiais num total de Cr\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos cruzeiros), para fazer face as despesas com a desapropriação de dois (2) imóveis localizados a rua Perpetuo Socorro, nesta Cidade.

Esta Comissão, de posse do mencionado Projeto, reuniu-se para apreciação e discussão sobre a matéria nele contida, decidindo, depois de minucioso estudo, deliberar da seguinte maneira:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL a APROVAÇÃO, NA INTEGRAL, AO PROJETO DE LEI Nº 12/64.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 5 de setembro de 1.964.

*Erlindo Ferreira da Silva*  
-----  
Erlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE

*Severino Ramos Martins*  
-----  
Severino Ramos Martins - RELATOR

*José Vital dos Santos*  
-----  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 7/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 11/64, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos.

+++++

**APROVADO**

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 11/64, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos, já com o parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, que trata da regulamentação e fixação da percentagem concedida pela Prefeitura aos funcionários da Coletoria Estadual sobre a arrecadação no Município do Imposto s/Indústrias e Profissões.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, determinou a reunião de seus membros afim de estudar devidamente seu importante conteúdo, chegando, depois de meticoloso e prolongado exame, a seguinte conclusão:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 11/64, DECIDINDO ENTRETANTO PELO SEGUINTE:

- a) - Fica modificado o artigo 1º, em seu parágrafo primeiro, que passará a ter a seguinte disposição:
- § 1º - A referida gratificação, calculada sobre o montante do recolhimento, descontados os 7% destinados ao Estado, - será concedida de conformidade com a produção de cada um. Assim, os funcionários internos terão sua percentagem baseada na renda interna, cabendo aos agentes arrecadadores igual percentagem sobre o produto de suas arrecadações, ficando o sr. Coletor autorizado a fazer a necessária distribuição.
- b) - O artigo 2º do mencionado Projeto, que determina a vigência da Lei, fixará sua validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 5 de setembro de 1.964.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - RELATOR

Severino Ramos Martins - 3º MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 6/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto nº 9/64, de autoria do Sr. Prefeito do Município. =X=X=X=X=X=X=X

+++++ **APROVADO** +++++

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 9/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo, dispondo da concessão de um aumento nos subsídios do Funcionalismo Público Municipal.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, - fez a convocação de seus membros afim de estudar devidamente sua importante matéria, chegando, após minucioso e demorado exame, a conclusão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 9/64, DECIDINDO, ENTRETANTO, PELA MAJORAÇÃO NOS PROVENTOS ESTABELECIDOS.

O aumento, portanto, especificado no parágrafo único de seu artigo 1º, passará a obedecer o seguinte critério:

Tesoureiro .....	Cr\$ 21.000,00
Escrivão da Receita .....	" 19.000,00
Escrivão da Despesa .....	" 19.000,00
Coletor .....	" 18.000,00
Auxiliar de Escrita .....	" 17.000,00
Porteiro .....	" 12.000,00
Contínuo-Zelador .....	" 11.000,00
Secretário (Comissão) .....	" 8.500,00
Agentes Arrecadadores .....	" 8.400,00
Arrecadador de Barragem (Grat.) ..	" 3.000,00
Arrecadador de Capoeiras (Grat.) ..	" 3.000,00
Fiscal Geral .....	" 21.000,00
Almoxarife .....	" 12.000,00
Motôrista da ambulância (Grat.) ..	" 9.000,00
Professora de Trabalhos Manuais ..	" 11.000,00
Professoras Municipais .....	" 12.000,00
Professoras Rurais .....	" 6.000,00
Professoras Subvencionadas .....	" 3.800,00
Gda. Arquivista do P. de Higiene ..	" 6.000,00
Motôrista .....	" 21.000,00
Fiscal da Limpeza Pública .....	" 13.000,00
Mestre de Obras .....	" 18.000,00
Zelador do Mercado e Açougue ....	" 11.000,00
Zelador e Coveiro do Cemitério ..	" 11.000,00
Tesoureiro aposentado .....	" 12.000,00
Professora Municipal aposentada ..	" 7.000,00

Em virtude desta decisão, ficam igualmente alterados os créditos adicionais para reforço das dotações do Orçamento em vigor, devendo os mesmos totalizarem até a importância de Cr\$ .... 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), a serem distribuídos pelos quadros orçamentários cujas verbas forem afetadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 10 de junho de 1.964.



*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE.

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR.

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 5/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto nº 5/64, de autoria do Vereador Francisco Cordeiro Magalhães. \*\*

+++++

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 5/64, de autoria do Vereador Francisco Cordeiro Magalhães, dispondo sobre a padronização dos servidores da Prefeitura e conseqüente aumento em seus níveis salariais, bem como da alteração de vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito e concessão de vantagens a funcionários outros.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, fez a convocação de seus membros para devidamente apreciar a sua matéria, chegando depois de minucioso e prolongado estudo a conclusão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5/64, DECIDINDO, ENTRETANTO, SEJA MODIFICADA PARTE DE SUA ESTRUTURA NO TOCANTE A PADRONIZAÇÃO DOS NÍVEIS SALARIAIS DO FUNCIONARISMO MUNICIPAL E VANTAGENS A SERVIDORES OUTROS, BEM COMO NO QUE SE REFERE A VIGÊNCIA DA LEI. FICA PORTANTO ESTABELECIDO O QUE SEGUE:

a) - A padronização obedecerá a seguinte norma:

- Letra "A" - Vencimento: Cr\$ 6.500,00  
Professoras Rurais  
Guarda Arquivista do Posto de Higiene
- Letra "B" - Vencimento: Cr\$ 9.000,00  
Agentes Arrecadadores
- Letra "C" - Vencimento: Cr\$ 12.000,00  
Porteiro da Prefeitura  
Contínuo-Zelador  
Almoxarife  
Professora de Trabalhos Manuais  
Zelador do Mercado e Açougue Públicos  
Zelador e Coveiro do Cemitério da Cidade
- Letra "D" - Vencimento: Cr\$ 13.500,00  
Professoras Municipais
- Letra "E" - Vencimento: Cr\$ 16.000,00  
Auxiliar de Escrita  
Fiscal da Limpeza Pública
- Letra "F" - Vencimento: Cr\$ 19.000,00  
Escriturário da Receita  
Escriturário da Despesa  
Coletor  
Mestre de Obras

**REJEITADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Letra "G" - De conformidade com o que dispõe o Projeto.

b) - O artigo 2º terá sua modificação apenas - nas gratificações e aposentadorias dos funcionários abaixo, reduzindo -se as mesmas para as seguintes quantias:

Ag. arrecadador de "Capoeiras"	Cr\$ 3.000,00
Ag. arrecadador de "Barragem"	" 3.000,00
Médico do Posto de Higiene ....	" 8.000,00
Dentista .....	" 7.000,00
José Paulo Barbosa (Inativo) ..	" 13.000,00
Maria Mariêta Torres .....	" 8.000,00

c) - Os créditos adicionais a serem criados de verão atingir o montante de Cr\$ 1.626.360,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e seis Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros), a ser distribuído pelos quadros orçamentários, para reforço das consignações que tiverem suas verbas prejudicadas.

d) - A Lei, aprovada e após receber sua sanção, deverá ter vigência a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

+++++

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 14 de março de 1.964.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE.

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR.

\_\_\_\_\_  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.



**REJEITADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 4/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto nº 4/64, de autoria do Vereador Francisco Cordeiro Magalhães. \*\*

\*\*\*\*\*

A COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 4/64, de autoria do Vereador Francisco Cordeiro Magalhães, que autoriza a elevação de subsídios e representações dos Srs. Vereadores, bem como dos funcionários da Câmara.

Esta Comissão, reunida para opinar sobre a importante matéria, depois de estudar minuciosamente a sua composição, chegou a conclusão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 4/64, SENDO PELA MODIFICAÇÃO, ENTRETANTO, DO SEU ARTIGO 1º, § ÚNICO, NO QUE DIZ RESPEITO A ALTERAÇÃO DE SUBSÍDIOS, O QUAL PERMANECERÁ DA SEGUINTE MANEIRA:

Vereadores -

Por comparecimento a cada reunião ...	Cr\$ 3.500,00
Representação mensal .....	" 5.000,00

Funcionários -

Secretário-Amanuense .....	Cr\$ 8.000,00
Servente .....	" 4.000,00

A decretação dos créditos adicionais deverá ser da ordem de Cr\$ 476.100,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e cem cruzeiros), para reforço das dotações consignadas nas rubricas 8000 e 8001, do Orçamento vigente, vigorando a Lei a partir de 1º de abril do corrente ano.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 14 de março de 1.964.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE.

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR.

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.

**APROVADO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 3/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente a - PRESTAÇÃO DE CONTAS do Sr. Prefeito Municipal, relativa ao exercício financeiro de 1.963.

+++++

+++++

+++++

**APROVADO**

Foi apresentada a Comissão de Fazenda e Orçamento, a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 1.963. Esta Comissão, de posse do importante documento, reunindo-se para apreciá-lo, fez um estudo detalhado em sua matéria, concluindo pela seguinte resolução:

SÔMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA INTEGRALIDADE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1.963.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS, compõe-se de um documento de 14 peças, informando com clareza e exatidão matemática o movimento financeiro do ano de 1.963. As folhas de números 1 e 2 destacam-se das demais. A de nº 1 corresponde a RECEITA, num total de Cr\$ 24.166.163,70. Sendo a Lei Orçamentária do Município do Lajedo em 1963 estimada em Cr\$ 9.000.000,00, constata-se com estes dados, um "superavit" de Cr\$ 15.166.163,70. A folha nº 2, concernente a DESPESA, atinge ao total de Cr\$ 19.662.641,30.

Ainda convém ressaltar que, comparando-se a RECEITA com a DESPESA, observa-se um saldo de Cr\$ 4.503.522,40. Adicionando-se este saldo com o saldo de 1.962, cujo total é de Cr\$ .... 2.870.458,00, constata-se um SALDO TOTAL de Cr\$ 7.373.980,40, depositado em Bancos e em cofre, em 31 de dezembro de 1.963.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 29 de fevereiro de 1.964.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE.

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR.

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 2/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto nº 2/64, de autoria do Sr. Prefeito do Município. ++++++

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto nº 2/64, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo, dispondo da abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$ 201.600,00 (duzentos e hum mil e seiscentos cruzeiros), para reforço da dotação 8330 - P.F., dos quadros orçamentários da Prefeitura no presente exercício, destinado ao pagamento de - subsídios as titulares das Cadeiras Municipais nºs. 7 e 8, localizadas no Grupo Escolar "Dom Exedito Lopes", desta Cidade.

Esta Comissão, de posse do mencionado Projeto, reunida para decidir sobre o mesmo, opinou depois de acurados estudos, da maneira seguinte:

SÔMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI Nº 2/64.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 29 de fevereiro de 1.964.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE.

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - RELATOR.

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 1/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto nº 1/64, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 1/64, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins, dispondo da abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), como auxílio as despesas efetuadas com a promoção dos festejos carnavalescos do corrente ano, organizados pelo Clube Diversional de Lajedo.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, - reuniu-se para opinar sobre sua matéria, decidindo, depois de minucioso estudo, pela forma seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, NA ÍNTEGRA, A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 1/64.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 18 de fevereiro de 1964.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE - *Relator*

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins - VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 1/64, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto nº 1/64, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins. ++++++

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**APROVADO**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 1/64, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins, acompanhado do Parecer nº 1/64, da Comissão de Fazenda e Orçamento, já devidamente apreciados por este Poder em segunda discussão, é de parecer que se lhe dê redação final nos moldes em que o mesmo foi apresentado, modificando-se entretanto a parte que diz respeito a importância a ser dispendida como auxílio ao Carnaval do corrente ano, organizado pelo Clube Diversional de Lajedo, reduzindo-se de Cr\$ ... 60.000,00 para Cr\$ 30.000,00, de conformidade com a emenda nº 1, do Vereador Francisco Cordeiro Magalhães, já aprovada.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis,  
em 28 de fevereiro de 1964.



José Vital dos Santos  
José Vital dos Santos - PRESIDENTE.

José Crisóstomo dos Santos  
José Crisóstomo dos Santos - RELATOR.

Salustiano Manoel do Nascimento  
Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 1/64, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto nº 1/64, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 1/64, de autoria do Vereador Severino Ramos Martins, dispondo da abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), como auxílio às despesas efetuadas com a promoção dos festejos carnavalescos do corrente ano, organizados pelo Clube Diversional de Lajedo.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, - reuniu-se para opinar sobre sua matéria, decidindo, depois de minucioso estudo, pela forma seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, NA ÍNTEGRA, A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 1/64.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 18 de fevereiro de 1964.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - PRESIDENTE - Relator.

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - VICE-PRESIDENTE

*J. Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO

